



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 046/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA R S GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº **29.942.420/0001-79**, neste ato representada pela Secretária Senhora **LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, 04 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 734.335.274-15, Carteira de Identidade nº 3.750.519 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **R S GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.206.586/0001-20, sediado(a) na Rua Antonio José de Lemos, nº 727, São Sebastião, Afogado da Ingazeira/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **Danilo José Rodrigues de Siqueira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4328829, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 808.901.304-00, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 016/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: R S GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ: 70.206.586/0001-20
ENDEREÇO: Rua Antonio José de Lemos, nº 727, São Sebastião, Afogado da Ingazeira/PE
REPRESENTANTE: Sr. Danilo José Rodrigues de Siqueira
E-MAIL: graficaasabranca@hotmail.com TEL.: (87) 3838—1345 / 87 99924-2638

Item	Especificações	Marca	Quant.	UND	V. Unit.	V. Total
1	Folderes secre. Educação 2 dobras – Impressão em policromia frente e verso – Colchê 170g	PROPRIA	5.000	UN	R\$ 0,05	R\$ 250,00
3	Cartão do aluno – Impressão colorida tam.: A4	PROPRIA	3.000	UN	R\$ 0,05	R\$ 150,00
4	Pastas do aluno em papel cartolina 180g – F-4 (31x44cm) impressão em policromia 4x0	PROPRIA	4.500	UN	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
7	Banners diversos tamanho 2,00x4,00mt	PROPRIA	50	UN	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
8	Faixas em lona digital 300x80cm	PROPRIA	20	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
9	Jornal informativo – Secretária de educação – Policromia 4x4 – Papel couchê 150g – F.4 (31x44cm)	PROPRIA	5.000	UN	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
11	Banners tam.: 70 x 1,20	PROPRIA	100	UN	R\$ 31,95	R\$ 3.195,00
12	Adesivos tam.: 1,00 x 1,00	PROPRIA	100	UN	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
13	Adesivos tam.: 70 x 1,00	PROPRIA	100	UN	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
14	Envelope timbrado tam 24x34cm (Grande) Colorido impressão em policromia	PROPRIA	3.000	UN	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00



15	Envelope timbrado tam 18x24cm (Médio) Colorido impressão em policromia	PRÓPRIA	3.000	UN	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
16	Envelope timbrado tam. 11x22cm colorido impressão em policromia	PRÓPRIA	3.000	UN	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
19	Carimbos Premium 10	PRÓPRIA	200	UN	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
20	Carimbos Premium 20	PRÓPRIA	200	UN	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
21	Carimbos Premium 30	PRÓPRIA	200	UN	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
22	Brochuras em capa preta	PRÓPRIA	50	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
Valor Global					R\$ 39.083,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 12/06/2023 e encerramento em 31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 39.083,00 (trinta e nove mil oitenta e três reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.100 Secretaria Municipal de Educação

1236120012.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.300 FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

1236140022.033 Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB (30%)
33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.1 O pagamento será efetuado de forma integral conforme a entrega da máquina, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Competente ou funcionário designado pela mesma para este fim e com recibo em anexo;

1.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

1.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

1.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

1.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 12 de JUNHO de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE CNPJ
nº 10.349.041/0001-41
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO
CRISTÓVÃO**

PELO CONTRATADO

**R S GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 70.206.586/0001-20
Danilo José Rodrigues de Siqueira**